



# Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

**Governo 2009/2012**

**“Ação e Desenvolvimento”**

**LEI MUNICIPAL Nº 728/2011**

*Fixa os vencimentos dos servidores da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.*

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os valores decorrentes da Lei Federal nº 11.738/2008, para a fixação dos vencimentos dos servidores atrelados ao Departamento Municipal de Educação e cobertos pela legislação federal.

**Art. 2º.** Para o Exercício de 2011, fica estipulado o valor de R\$ 1.187,97 pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior, também nos exatos termos da Lei Federal nº 11.738/2008..

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Aracitaba, 28 de junho de 2011.

  
Antônio Carlos Neves de Melo  
Prefeito de Aracitaba/MG

**ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO**  
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A LEI MUNICIPAL  
PAZ Nº: 928/2011  
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA DE 28/06/2011  
A 09/07/2011  
Aracitaba, 09/07/2011  
M. Rodrigues  
Servidor Público